

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 175

São Paulo

sexta-feira, 14 de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.691, DE 13 DE SETEMBRO DE 1984

Cria a Estação Ecológica de Ribeirão Preto e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.º da Lei Federal n.º 6.902, de 27 de abril de 1981, regulamentada pelo Decreto n.º 88.351, de 1.º de junho de 1983; e

Considerando ser de extrema necessidade, em função de sua importância ecológica, a preservação dos últimos remanescentes florestais do Estado;

Considerando que estes remanescentes florestais abrigam espécies da fauna, muitos ameaçados de extinção, cuja proteção é dever do Estado;

Considerando que as áreas de terras conhecidas como Mata de Santa Tereza, situadas no Município de Ribeirão Preto, constituem um dos únicos remanescentes florestais do Estado sobre solo Latossolo roxo, abrigando acervo de fauna e flora em condições de serem preservadas para que futuras gerações possam desfrutar os benefícios desta paisagem, para fins científicos, culturais e educacionais, além de seu valor como banco de germoplasma,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Estação Ecológica de Ribeirão Preto, em terras de domínio da Fazenda do Estado, perfazendo uma área total de 154,16 ha, incorporada ao patrimônio estadual, conforme escritura de desapropriação amigável de 14/10/57, do 4.º Tabelião da Capital e transcrita sob n.º 23.351, Livro 3.R, fls. 47, em 4 de novembro de 1957, no Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Ribeirão Preto, com a finalidade de proteção ao ambiente natural, realização de pesquisas básicas e aplicadas e desenvolvimento de programas de educação conservacionista.

Artigo 2.º — A Estação Ecológica de Ribeirão Preto abrange uma área de 154,16 ha, seu memorial descritivo foi orientado pelo Norte Magnético e tem os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: começa no ponto "1" situado à margem esquerda da estrada municipal Guataparã-Ribeirão Preto, na ponte sobre o córrego Santa Tereza, daí segue acompanhando a cerca de divisa da Estrada Municipal, com distância de 1.740,00m até encontrar o ponto "2", daí segue com azimute de 20º00' e distância de 112,00m até encontrar o ponto "3"; daí, segue com azimute de 15º58' e distância de 106,20m até encontrar o ponto "4"; daí, segue com azimute de 21º56' e distância de 88,20m até encontrar o ponto "5"; daí, segue com azimute de 11º57' e distância de 59,30m até encontrar o ponto "6"; daí, segue com azimute de 17º59' e distância de 126,00m até encontrar o ponto "7"; daí, segue com azimute de 21º31' e distância de 137,00m até encontrar o ponto "8"; daí, segue com azimute de 292º38' e distância de 362,20m até encontrar o ponto "9"; daí, segue com azimute de 339º31' e distância de 240,00m até encontrar o ponto "10", situado na margem do leito primitivo de um córrego; daí, segue, subindo o referido leito do córrego até sua nascente com uma distância de 300,00m até encontrar o ponto "11"; daí, segue com azimute de 264º32' e distância de 224,00m até encontrar o ponto "12"; daí, segue com azimute de 212º15' e distância de 1.032,00m até encontrar o ponto "13"; daí, segue com azimute de 284º02' e distância de 169,50m até encontrar o ponto "14"; daí, segue com azimute de 263º45' e distância de 319,80m até encontrar o ponto "15"; daí, segue com azimute de 192º07' e distância de 104,30m até encontrar o ponto "16"; daí, segue com azimute de 202º31' e distância de 292,00m até encontrar com o ponto "17"; situado à margem do córrego Santa Tereza; daí, segue descendo o córrego por 300,00m até encontrar o ponto "1", ponto esse que deu origem a essa descrição. Na descrição do perímetro, figuram os seguintes confrontantes: Do ponto "1" ao ponto "2" com a Estrada Municipal Guataparã — Ribeirão Preto; do ponto "2" ao ponto "8" com José Rossini; do ponto "8" ao ponto "12" com Orlando Lippi; do ponto "12" ao "15" com Joaquim Fernandes Sobrinho; do ponto "15" ao ponto "17" com a Cia. Agrícola "S do Val" e do ponto "17" ao ponto "1" com o córrego de Santa Tereza.

Artigo 3.º — Cabe ao Instituto Florestal, órgão da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a administração da Estação Ecológica de Ribeirão Preto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 20.073, de 6 de dezembro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1984.

DECRETO N.º 22.692, DE 13 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 847,50 m2 (oitocentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Subadutora Caçilda — Jardim das Nações, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Atualba Martins Vergara Silveira, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 2.751 — 150 — C.1 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 166, a saber: Propriedade n.º 166/11 — Servidão — Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.380.137,50 e E 339.978,00, localizado junto a uma cerca de divisa, distando aproximadamente 2,00 m do final da Rua Rachel da Cunha; daí, segue pela referida cerca de divisa numa direção NW por uma distância de 13,00 m, até atingir o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da sub-adutora com direção NW por uma distância de 32,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue com direção NW por uma distância de 37,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue com direção SW por uma distância de 31,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "E"; daí, deflete à esquerda e segue com direção SW por uma distância de 29,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "F", junto a uma cerca de divisa e encontro das Ruas Sérgio Melletti e Angel Serrano Fernandes; daí, deflete à direita e segue pela referida cerca de divisa com direção NW por uma distância de 6,40 metros, até atingir o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa da sub-adutora com direção NE por uma distância de 32,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue com direção NE por uma distância de 34,50 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue com direção SE por uma distância de 40,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue com direção SE por uma distância de 46,00 m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1984.

DECRETO N.º 22.693, DE 13 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Romanópolis, município de Ferraz de Vasconcelos, comarca de Poá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de

1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 275,28 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Vila Romanópolis, Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de trecho do SAM — Alça Leste — Trecho I — Subadutora de Itaqueria, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Embalagens Ubatuba Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 5.011 — 150 — E.4 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 641, a saber: Propriedade n.º 641/11 — Embalagens Ubatuba Ltda — Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas ligadas ao sistema U.T.M. N 7.394.385,40 e E 360.080,00, situada à beira da cerca que delimita esta com a propriedade de Antonio Paulo Sahd Rivas, segue com rumo SE por uma distância de 44,20m, ao longo da linha ideal, confrontando com área remanescente, até o ponto "B"; deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 6,00m ao longo da cerca, confrontando com Waldemar Poggi, até o ponto "C"; deflete à direita e segue rumo NW por uma distância de 53,80m ao longo da linha ideal, confrontando com área remanescente, até o ponto "D"; deflete à direita e segue rumo NE por uma distância de 0,70m, ao longo da cerca, confrontando com Sebastião Moreira, até o ponto "E"; deflete à direita e segue rumo SE por uma distância de 9,60m, ao longo da cerca, confrontando com Antonio Paulo Sahd Rivas, até o ponto "F", deflete à esquerda e segue rumo NE por uma distância de 4,60m, ao longo da cerca, confrontando com Antonio Paulo Sahd Rivas, até o ponto "A", fechando assim o perímetro.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1984.

DECRETO N.º 22.694, DE 13 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóveis situados no distrito baíro do Seirote, município e comarca de Registro, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de setembro — Sexta-feira

Viagem a Goiânia, onde participará, às 16 horas, do 1.º Comício Pró-Francisco Neves para a Presidência da República.

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	17
Universidades.....	14	Assembleia Legislativa....	22
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios....	46
Tribunal de Contas.....	15	Prefeituras.....	50
Editais.....	17	Boletim Federal.....	51